



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

É, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO
BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.
CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-2183

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1.973/2026, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DA COMPETIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 21 de Agosto de 2026, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 05 de Agosto de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

Publicado na Forma da Lei, por afixação

no mural Prefeitura Mun. de Arenápolis

Materia: Pregão Presencial Nº 010/2026

Data: 05/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E,
ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO
VILA NOVA- ARENÁPOLIS - MT.

CEP: 78.420-000 - FONE: (65) 3343-2183

**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1.973/2026, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DA COMPETIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 21 de Agosto de 2026, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenópolis-MT, 05 de Agosto de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

ASPEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1841372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2026**, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo itens de padaria, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESAS VENCEDORAS:** C. DE A. SCHULTZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.648.905/0001-60, vencedora com o valor R\$ 946.863,39 (novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 05 de agosto de 2026.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1841377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ Nº 43.261.200/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE e a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do contrato original, firmado em 18 de dezembro de 2025, visando à ampliação das metas inicialmente pactuadas, mediante acréscimo quantitativo e financeiro correspondente a 3,08% do valor inicial do contrato, perfazendo o montante de R\$ 245.645,88 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). O presente aditivo contempla, ainda, a prorrogação da vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, compreendendo o período de 14/12/2026 a 09/12/2027, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, conforme cronograma físico-financeiro anexo e justificativas constantes do respectivo

processo administrativo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

Valor acrescido: R\$ 245.645,88 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Do prazo de execução: por mais 30 (trinta) dias.

Do prazo de vigência contratual: 360 (trezentos e sessenta) dias, compreendendo o período de 14/12/2026 a 09/12/2027.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: JEOVAN FARIA - Por parte da CONTRATANTE e MARIA BENTA TSCHA - por parte da CONTRATADA.

ASPEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1841373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026**

Proc. Administrativo: 1318/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. **FORNECEDOR:** J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 06.949.222/0001-31 **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção civil, referentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 27/2026, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos participantes da Administração Municipal. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso III, alíneas "a" e "b". **VALOR TOTAL: R\$ 762.012,49 (setecentos e sessenta e dois mil e doze reais e quarenta e nove centavos)**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 066/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Saúde e Turismo**. O recurso administrativo interposto pela empresa S.G.S. RANUSSI & CIA. LTDA foi conhecido, por tempestivo, e, no mérito, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso, permanecendo inalterada a decisão que classificou a empresa MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA para o item 57. Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 063/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio**. O recurso administrativo interposto pela empresa COMÉRCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA, por tempestivo, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que habiliteu e declarou vencedora do lote único a empresa GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA. Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas acompanhadas de garrafa de água mineral sem gás e marmite, referentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 044/2026, destinadas exclusivamente ao atendimento de servidores e colaboradores que estejam a serviço da Administração Pública, no desempenho de atividades externas contínuas ou em frentes de trabalho situadas no Distrito Marechal Rondon, teve como vencedora a empresa: **DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA** com o valor total de **R\$ 252.507,45 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. Campo Novo do Parecis-MT, 05 de agosto de 2026.

Tarciso Nascimento da Silva

Pregoeiro

Protocolo 1841375

vidamente justificada, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar ao Secretário Municipal responsável e ao servidor a existência de saldo pendente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do término do prazo previsto no caput.

§ 4º Recebida a comunicação prevista no § 3º, o Secretário Municipal deverá programar, de ofício, a compensação do saldo dentro do prazo remanescente, observada a continuidade do serviço público.

§ 5º O descumprimento injustificado do dever de programação da compensação sujeitará o agente responsável à apuração de responsabilidade funcional, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Caso a compensação programada não possa ocorrer em razão de necessidade superveniente e devidamente comprovada do serviço público, o Prefeito Municipal poderá autorizar, uma única vez, a prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias corridos.

§ 7º Esgotado o prazo previsto no caput ou a prorrogação prevista no § 6º, a chefia deverá determinar a fruição imediata do saldo, ficando vedada nova convocação para serviço extraordinário até sua integral redução, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pela omissão administrativa.

Art. 12. Em caso de exoneração, término da designação, vacância do cargo ou encerramento do vínculo funcional, deverá ser previamente verificada a existência de saldo positivo no banco de horas.

§ 1º Sempre que o desligamento for previamente conhecido ou programável, o Secretário Municipal e o Departamento de Recursos Humanos deverão providenciar a fruição integral do saldo antes da produção dos efeitos do ato de exoneração, término da designação ou vacância, desde que compatível com o interesse do serviço público.

§ 2º Tratando-se de servidor efetivo que deixe o cargo em comissão e permaneça vinculado ao quadro municipal, o saldo regularmente constituído será mantido em seu controle individual e poderá ser compensado na forma da regulamentação geral aplicável aos servidores municipais, observado o prazo remanescente.

§ 3º Na hipótese de exoneração imediata de servidor exclusivamente comissionado, quando não for possível a fruição prévia por necessidade do serviço ou pela imediata cessação do vínculo, o saldo não poderá ser pago ou convertido em pecúnia.

§ 4º Na situação prevista no § 3º, a impossibilidade de compensação deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos promover o encerramento do controle individual, com registro do saldo não fruído e da causa da impossibilidade.

Art. 13. O Departamento de Recursos Humanos manterá controle individualizado contendo:

- I** - A autorização para realização do serviço extraordinário;
- II** - A convocação do servidor;
- III** - Os registros eletrônicos de frequência;
- IV** - A certificação do Secretário Municipal;
- V** - O saldo de horas reconhecido;
- VI** - As compensações realizadas; e
- VII** - O saldo remanescente.

§ 1º A Secretaria Municipal de lotação do servidor manterá re-

gistro auxiliar de acompanhamento do saldo dos servidores sob sua gestão, utilizando exclusivamente as informações homologadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º O registro auxiliar mantido pela Secretaria não substitui o controle oficial e individualizado do Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º A Secretaria Municipal e o Departamento de Recursos Humanos deverão realizar conferência periódica de seus registros, na forma definida em Instrução Normativa.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, Instrução Normativa destinada a disciplinar o lançamento das horas e o procedimento de compensação.

Parágrafo único. A Instrução Normativa deverá disciplinar, no mínimo:

- I** - O formulário padronizado de convocação e autorização prévia, com os elementos previstos no art. 5º;
- II** - O formulário de certificação da atividade pelo Secretário Municipal;
- III** - O fluxo de encaminhamento, conferência e homologação das horas;
- IV** - O formulário de solicitação e autorização de fruição do saldo;
- V** - A integração entre os formulários de convocação, certificação, fruição e controle individualizado, preservadas a segregação de funções e a rastreabilidade de cada etapa;
- VI** - A rotina de conferência entre a autorização prévia, o registro eletrônico de frequência e o lançamento no banco de horas;
- VII** - A periodicidade da conciliação entre os registros da Secretaria Municipal e do Departamento de Recursos Humanos; e
- VIII** - As regras de arquivamento, conservação e prazo de guarda física ou digital da documentação comprobatória

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente aos servidores abrangidos por este Decreto as disposições do Decreto Municipal nº 58/2019 que não conflitem com esta regulamentação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1.973/2026, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DA COMPETIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 21 de Agosto de 2026, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 05 de Agosto de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 123/2026 AO CONTRATO N. 216/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: **IRIENE SCHNEIDER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.066/2026**

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração do Processo de Sindi-

cância nº 007/2026, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Memorando nº 521/2026-SME.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa - Matrícula 864/3914 - Presidente

2. Marinalva Gomes Farias - Matrícula 5300 - Secretária

3. Fabiana Gomes de Oliveira - Matrícula 4881 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 114/2026**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SME, no dia 04/08/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03, de agosto de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal